
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 20 DE OUTUBRO DE 1999.

Estabelece a obrigatoriedade da realização de cursos técnicos no primeiro ano de cada legislatura e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado deverá, no primeiro ano de cada legislatura, promover a realização de cursos técnicos que objetivem contribuir com o aperfeiçoamento, aprimoramento e qualidade das proposições regimentais que devem tramitar no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 2º - Os cursos, serão destinados, prioritariamente, aos assessores parlamentares, devendo abordar, entre outros temas:

- I - conhecimento do inteiro teor do Regimento Interno;
- II - processo legislativo;
- III - técnicas de redação de proposições;
- IV - tramitação de proposições;
- V - língua portuguesa e comunicação;
- VI - atribuições do Poder Legislativo;
- VII - regulamento dos serviços e servidores da Assembléia Legislativa;
- VIII - noções de informática;
- IX - conhecimento das Constituições Federal e Estadual.

Art. 3º - Os cursos técnicos serão ministrados, preferencialmente, por servidores da Assembléia Legislativa, escolhidos em função do campo de atividade profissional e do tempo de serviço.

Art. 4º - Dos cursos técnicos serão expedidos certificados de frequência e participação, que devem ser inseridos na ficha funcional do servidor, para todos os efeitos legais.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 20 DE OUTUBRO DE 1999.

DEPUTADO LUIZ AFONSO SEFER
Presidente, em exercício

DEPUTADO JOSÉ NETO
1º Secretário

DEPUTADO CLAUDINEY FURMAN
2º Secretário

DOE N° 29.079, de 29/10/1999.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.